



REQUERIMENTO Nº _____, D RQ 977/2004
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Em 17/02/04
Assessoria de Plenário

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Mesa Diretora.
Em 14/02/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer o apensamento para tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 194 e 419, ambos de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com base no art. 154, § 1º, do Regimento Interno, requero o apensamento para tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 194, de 2003, de minha autoria, e 419, de 2003, de autoria do Deputado Odilon Aires.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 194, de 2003, de minha autoria, dispõe que *ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Distrito Federal os desempregados e pessoas com renda familiar de até dois salários mínimos e dá outras providências*. Já o Projeto de Lei nº 419, de 2003, do Deputado Odilon Aires, *dispõe sobre cobrança de taxa de inscrição em concurso público, e dá outras providências*.

Na essência, ambas as proposições objetivam instituir gratuidade quanto à taxa de inscrição em concursos públicos do Distrito Federal. Tratam, portanto, de matéria análoga ou correlata. Para a hipótese, o Regimento Interno desta Casa prevê:

Art. 154. *A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata.*

§ 1º *A tramitação conjunta será determinada pela Mesa Diretora, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou Comissão.*

em 19/02/04
15708-24
Assessoria



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

§ 2º Não será deferido o requerimento de tramitação conjunta se todas as Comissões de mérito já houverem proferido os seus pareceres.

No caso presente, além da economia processual, motivo já de si bastante para justificar o apensamento, a tramitação conjunta resguardará a precedência da iniciativa de quem primeiro cuidou de legislar sobre o tema. Resguardará, outrossim, a integridade do ordenamento jurídico em face da possível edição das leis propostas, uma vez que as proposições em causa contêm dispositivos conflitantes.

Por isso, requeiro o apensamento dos projetos para tramitação conjunta, na conformidade regimental.

Sala das Sessões, em


BRUNELLI
Deputado Distrital - PP